

**CONTRATO Nº 11/2024**

**SOBRE PREGÃO ELETRONICO 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023**

**CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: E DO OUTRO LADO empresa A EMPRESA M O DA SILVA ENGENHERIA CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.606.760/0001-33**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS - FME**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63**, com sede sito a Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás/TO, neste ato representado pela Gestora do FME, o **Senhor: ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, portadora do RG. Nº 067377772018-5 SSP/MA e inscrita no CPF/MF: Nº 004.112.621-14, residente e domiciliada na Rua: José Honorato da Cruz nº 214 na cidade de Ananás-TO.

**CONTRATADO: NOME DA EMPRESA: M O DA SILVA ENGENHERIA CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.606.760/0001-33 REPRESENTANTE e CARGO: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, SÓCIO PROPRIETÁRIO CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 1.190.066 SSP/TO E 014.611.641-09 ENDEREÇO e TELEFONE: RUA OLAVO BILAC, NUMERO 1, CENTRO, CEP: 77.890-000 ANANÁS-TO (63) 99262-8111. AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: CÓDIGO DO BANCO 341 BANCO ITAÚ AGENCIA 2799 CONTA 99887-3.** Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo em construção civil para prestação de serviços de profissional de engenharia para acompanhamento de execução de obras e fiscalização na esfera municipal, estadual e federal para atender a demanda do fundo municipal de educação de Ananás - TO e fundos, bem como a elaboração de projeto com recurso próprio do município.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR	VALOR
------	----------------------	-------	-------	-------

Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.  
Fone: (63) 3442-1232

			UNT	TOTAL
01	prestação de serviços de profissional de engenharia para acompanhamento de execução de obras e fiscalização na esfera municipal, estadual e federal para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ananás - TO e fundos, bem como a elaboração de projeto com recurso próprio do município.	12 parcelas	R\$ 10.390,00	R\$ 124.680,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em 17 de janeiro de 2024 e término em 31/12/2024.

### **CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento poderá ser efetuado a primeira parcela no ato da assinatura do contrato, e as demais mediante a prestação de serviços. Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de documento legal a Senhora: **ROSINALVA LOPES DE SOUSA**, CPF: 024.976.851-85 MAT: 5473980.

Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.  
Fone: (63) 3442-1232

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO** – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.  
Fone: (63) 3442-1232

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

### CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

Orgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
16	05	12.122.0052.2020	3.3.90.39	395	1.500.1001.00000
16	06	12.122.1333.2047	3.3.90.39	439	1.540.0000.00000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024**

ACLEYLTON COSTA

DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

CNPJ: 19.870.299/0001-63

CONTRATANTE

Marcos Oliveira da

Silva:01461164109

Empresa: M O DA SILVA ENGENHERIA

CNPJ: 32.606.760/0001-33

CONTRATADA

Assinado de forma digital

por ACLEYLTON COSTA

CPF: 00411262114

Dados: 2024.01.17

16:48:41 -03'00'

DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS

CNPJ: 19.870.299/0001-63

CONTRATANTE

Marcos Oliveira da

Silva:01461164109

Empresa: M O DA SILVA ENGENHERIA

CNPJ: 32.606.760/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2 - \_\_\_\_\_

CPF Nº: